CAPÍTULO VI

Programas de pós-doutoramento

Artigo 50.º

Definição

A Universidade de Lisboa, através das suas faculdades e do Instituto de Ciências Sociais, acolhe investigadores doutorados, portugueses e estrangeiros, para a realização de programas de pós-doutoramento.

Artigo 51.º

Aprovação e organização

1 — A aprovação de um programa de pós-doutoramento é feita a título individual, pelo conselho científico da faculdade e do Instituto de Ciências Sociais, com base numa proposta apresentada pelo candidato e no parecer científico do professor ou do investigador doutorado que orientará os trabalhos.

2 — O plano de trabalho de pós-doutoramento deve ser estabelecido em ligação directa com as actividades de ensino e de investigação da Universidade de Lisboa, nomeadamente com os projectos inscritos nos centros de investigação.

Artigo 52.º

Avaliação e certificação

1 — No final do programa de pós-doutoramento é feita a respectiva avaliação qualitativa, através de documento elaborado pelo professor ou investigador-orientador.

2 — A realização do programa de pós-doutoramento dá lugar à passagem de um certificado, emitido pelo conselho directivo ou director da faculdade ou do Instituto de Ciências Sociais.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 53.º

Disposições especiais

1 — Para além dos casos previstos no artigo 32.º podem ainda candidatar-se ao grau de doutor os diplomados pelas escolas superiores de belas-artes.

2 — As funções previstas no n.º 1 do artigo 38.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 43.º podem ser exercidas pelos possuidores do título de professor agregado conferido pelas escolas superiores de belas-artes e pelos professores associados da Faculdade de Medicina Dentária nomeados até 1 de Outubro de 1993, nos termos do Decreto-Lei n.º 519-M1/79, de 29 de Dezembro.

Artigo 54.º

Disposições transitórias

1 — Os cursos de especialização e de mestrado, bem como os programas de doutoramento, anteriormente aprovados pela comissão científica do senado mantêm-se em vigor.

2 — As faculdades e o Instituto de Ciências Sociais dispõem de um prazo máximo de um ano a partir da entrada em vigor deste Regulamento para adaptarem os seus estudos pós-graduados às normas nele consagradas.

3 — As faculdades e o Instituto de Ciências Sociais terão de definir as regras de transição dos alunos que se inscreveram em cursos de mestrado e em programas de doutoramento no regime anterior à entrada em vigor do presente Regulamento de modo que não resulte diminuição de direitos e garantias dos interessados, excepto de natureza pecuniária.

Artigo 55.º

Disposições revogatórias

A partir da entrada em vigor deste Regulamento ficam revogadas as deliberações anteriores sobre esta matéria tomadas pela comissão científica do senado, em particular o Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2003.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República.*

12 de Outubro de 2006. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO I

Modelo de capa para trabalhos finais

Dissertação de mestrado/trabalho de projecto/relatório final

UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE _____
DEPARTAMENTO DE _____

(Logotipo da Universidade)

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, TRABALHO DE PROJECTO, RELATÓRIO FINAL

Nome do Candidato

MESTRADO EM _____
(Área de Especialização)

Ano

ANEXO II

Modelo de capa para teses de doutoramento

UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE _____

DEPARTAMENTO DE _____

(Logotipo da Universidade)

TÍTULO DA TESE

Nome do Candidato

DOUTORAMENTO EM _____

(Especialidade)

Ano

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 11 620/2006

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho de 12 de Outubro de 2006 do reitor da Universidade de Lisboa, em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para estagiário da carreira técnica superior, com vista ao provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior na área de planeamento — projectos de desenvolvimento, gestão financeira e gestão de recursos humanos, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de dotação global — Portaria n.º 44/89, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, rectificada pelo despacho n.º 12 288/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Foi efectuada consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral da Administração Pública, bem como dado cumprimento à orientação técnica n.º 05/DGAP/2004, a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação na categoria.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga enunciada e cessa com o seu preechimento.

4.1 — O provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio, de acordo com o regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnicas superiores e técnica dos quadros da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

5.1 — Compete genericamente aos técnicos superiores de 2.ª classe o exercício de funções de estudo e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área para que é aberto o concurso.

5.2 — Compete especificamente ao técnico superior de 2.ª classe seleccionado para o lugar a prover:

Assessoria técnico-administrativa aos órgãos de gestão;
Apoio técnico e acompanhamento das actividades de gestão global;
Acompanhamento técnico-administrativo de processos de aquisição de bens e serviços;
Recolha e tratamento de informação legal no âmbito da área técnica;
Recolha, tratamento e preparação gráfica de relatórios.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — A remuneração é correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.2 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Medicina, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo possuidor de licenciatura em Sociologia.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (anexo I), elaborado em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para os Serviços Técnico-Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Do requerimento de admissão (anexo I) deverá constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações académicas de base;
c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
d) Experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
f) Concurso a que se candidata (indicar a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação).

8.2 — É dispensada nesta fase a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

8.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares e das respectivas durações;
e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
f) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20, nos termos dos artigos 19.º e seguintes dos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
b) 2.ª fase — prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos terá a duração máxima de duas horas e revestirá a forma escrita, sem consulta. Esta terá carácter eliminatório, sendo constituída por:

Parte 1 — conhecimentos gerais — terão por base o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, da DGAP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, da mesma data;

Parte 2 — conhecimentos específicos (matérias constantes do anexo II deste aviso) — de acordo com despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo nela ponderados os seguintes factores:

a) Níveis de motivação e interesse;
b) Capacidade de análise e de síntese;
c) Comportamento face às tarefas inerentes aos lugares a prover;
d) Qualificação da experiência profissional;
e) Sentido crítico e de responsabilidade.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — O local, a data e a hora da realização das provas de conhecimentos e das entrevistas e as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afixação de listas, esta será efectuada no *placard* dos concursos, no piso 3, junto da Secção de Pessoal.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, na parte aplicável, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A bibliografia e legislação necessária à realização das provas encontram-se publicadas no anexo II do presente aviso.

19 — Composição do júri, que, salvo indicação em contrário, será também o júri de estágio.

Presidente — Mestre David João Varela Xavier, secretário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Isabel Maria Costa Aguiar, chefe de divisão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Licenciada Raquel Mota Viegas dos Santos, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado Pedro Miguel Marques Marçal, técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

2.º Licenciada Helena Maria Alves Cabeleira, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

16 de Outubro de 2006. — O Subdirector, *J. Alexandre Ribeiro.*

ANEXO I

Concursos externos de ingresso de pessoal não docente

Minuta do requerimento

Ex.mo Sr. Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:

Nome: . . .
Filiação: . . .
Estado civil: . . .
Nacionalidade: . . .
Naturalidade: . . .
Data de nascimento: . . .
Bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . ., em . . . de . . . de . . ., válido até . . . de . . . de . . .
Contribuinte fiscal n.º . . .
Residência e código postal: . . .
Telefone/telemóvel: . . ./. . .
Habilitações literárias: . . .
Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros): . . .
(Se tiver vínculo à função pública.)
Organismo a que está vinculado: . . .
Tipo de vínculo: . . .
Carreira e categoria: . . .
Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso): . . .
Classificação quantitativa de serviço nos últimos três anos: . . .
Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito: . . .

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral . . . (tipo de concurso) para o preenchimento de . . . vagas (indicar o número de vagas) de ingresso na categoria . . . (indicar a categoria) da carreira . . . (indicar a carreira), conforme o aviso n.º . . ./20. . . (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de 20. . .

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne todos os requisitos legalmente exigidos:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

. . . (Data.)
. . . (Assinatura.)

ANEXO II

Prova de conhecimentos gerais e específicos

Parte de conhecimentos gerais

Esta parte incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.4 — Deontologia do serviço público.
2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Legislação

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decretos-Leis n.os 6/96, de 31 de Janeiro, e 135/99, de 22 de Abril (Código do Procedimento Administrativo; modernização administrativa).

Decretos-Leis n.os 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro (estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública).

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública).

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes).

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (autonomia das universidades).

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (autonomia financeira e administrativa).

Diário da República, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).

Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004 (Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa).

Parte de conhecimentos específicos

Esta parte incidirá sobre as matérias constantes do despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

Legislação

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.

Decretos-Leis n.os 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho.

Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto — organização e ordenamento do ensino superior.

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços.

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho — que altera e republica o Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, com a redacção dada pelas Leis n.os 7/95, de 29 de Março, e 118/99, de 11 de Agosto, e que estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Bibliografia/textos de suporte

Declaração da Sorbonne, Maio de 1999.
Declaração de Bolonha, Junho de 1999.
Declaração de Praga, Maio de 2001.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 11 621/2006

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período compreendido entre 25 e 31 de Julho 2006, à Doutora Luísa Maria Soeiro Marinho Antunes Paolinelli, professora auxiliar do Departamento de Estudos Romanísticos.

6 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11 622/2006

Por despacho da presidente do Departamento de Estudos Romanísticos de 19 de Julho de 2006, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro), foi autorizada a equiparação a bolseiro, no País, com vencimento, para o período de 27 a 30 de Julho de 2006, à Doutora Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida, professora associada com agregação do Departamento de Estudos Romanísticos.

6 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11 623/2006

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 16 de Agosto de 2006, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, para o período de 16 de Agosto a 3 de Setembro de 2006, ao Doutor Carlos Manuel Nogueira Fino, professor associado, com agregação, do Departamento de Ciências da Educação.

6 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11 624/2006

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre, de 7 de Setembro de 2006, proferido por delegação de competências (despacho n.º 11 007/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Setembro de 2006), foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 2 a 6 de Outubro de 2006, à Doutora Aline Maria Pinguinha França Bazenga, professora auxiliar do Departamento de Estudos Romanísticos.

6 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11 625/2006

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período compreendido entre 18 e 29 de Setembro de 2006, à Doutora Naidea Nunes Nunes, professora auxiliar do Departamento de Estudos Romanísticos.

6 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11 626/2006

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 7 de Abril de 2006, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País, sem vencimento, no período compreendido entre 1 de Julho de 2006 e 30 de Junho de 2007, à Dr.ª Susana Teles.

6 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11 627/2006

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre, de 13 de Setembro de 2006, proferido por delegação de competências (despacho n.º 11 007/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Maio de 2006), foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 30 de Setembro a 10 de Dezembro de 2006, à Dr.ª Jane Franco Spínola Diogo, assistente do Departamento de Estudos Anglísticos e Germanísticos.

6 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 11 628/2006

Por despacho do presidente do Departamento de Ciências da Educação de 24 de Julho de 2006, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro), foi autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, para o período de 25 a 27 de Julho de 2006, ao Doutor João Nelson Veríssimo, professor auxiliar do Departamento de Ciências da Educação.

6 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 22 087/2006

Considerando que as universidades podem hoje celebrar contratos individuais de trabalho, ao abrigo do Código do Trabalho;

Considerando que, nos termos do artigo 15.º, n.os 5 e 6, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei da autonomia das universidades —, as universidades e as unidades orgânicas dotadas de autonomia podem alterar os respectivos quadros de pessoal desde que tal alteração não se traduza em aumento dos quantitativos globais;

Considerando que a limitação mencionada implica que não seja excedido o número de lugares já existentes;

Considerando que o recurso ao regime do contrato individual de trabalho carece de mapa de pessoal específico;

Considerando que a desagregação de lugares do actual quadro da reitoria da Universidade Nova de Lisboa e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho se afigura, em fase de transição, como sendo a solução adequada à aplicação do regime de contrato individual de trabalho;

Considerando que a contratação do pessoal não docente e docente está sujeita aos limites impostos pelo número máximo de ETI atribuído à Universidade;

Tendo ainda presente os actuais condicionalismos financeiros que aconselham a manter prudência na contratação de pessoal:

Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, determino o seguinte:

1 — Desagregar do quadro de pessoal da reitoria da Universidade Nova de Lisboa os lugares constantes do anexo I do presente despacho.

2 — Afectar parcialmente uma dotação a situações de contrato individual de trabalho, de acordo com o artigo 4.º da deliberação n.º 1145/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006, os lugares constantes do mapa do anexo II, cuja dotação decorre da alteração prevista no n.º 1 do presente despacho.

3 — O quadro de pessoal da reitoria da Universidade Nova de Lisboa, anexo I à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, do regime das carreiras da função pública é o resultante do anexo III.

22 de Setembro de 2006. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães.*